

EDITAL Nº 88 de 20 de novembro de 2017,

Publicado no Diário Oficial da União nº 222 de 21 de novembro de 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento na Lei n.º 8.112/1990, na Lei n.º 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, na lei nº 13.325/2016, no Decreto nº 6.097/2007, no Decreto nº 7.485/2011 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011 e nas Resoluções nº 22/2013, 29/2013, 15/2014, 16/2015, 23/2015 e 03/2016, e 13/2017 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior.

1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E LOTAÇÃO:

1.1 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112/1990.

1.2 As vagas ofertadas nos concursos para as Áreas e Subáreas, Classes, Regime de Trabalho serão de acordo com o estabelecido no **Anexo 1** deste Edital.

1.3 Remuneração segundo a Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei nº 12.863/2013, e atualizada pela Lei nº 13.325/2016 nas classes e níveis iniciais da carreira conforme tabela a seguir:

Classe	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
ADJUNTO A	DE*	Doutorado	4.455,22	5.130,45	9.585,67
ADJUNTO A	20 horas	Doutorado	2.236,30	1.141,15	3.377,45
ASSISTENTE	DE*	Mestrado	4.455,22	2.271,60	6.726,82
ASSISTENTE	20 horas	Mestrado	2.236,30	540,85	2.777,15

*Dedicação Exclusiva

1.4 Atribuições do Cargo: **atividades pertinentes à docência PRESENCIAL e à DISTÂNCIA** (de acordo com a resolução nº 01, de 11 de março de 2016, do Conselho Nacional de Educação) de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com lotação no Campus, Centro Acadêmico e Departamento ou Núcleo para o qual o candidato prestar o concurso, obedecidos os horários de funcionamento do respectivo Campus, Centro Acadêmico e Departamento ou Núcleo.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 60 (sessenta) dias,

contados a partir do **dia 08 de janeiro de 2018, tendo as inscrições encerradas no dia 08 de março de 2018.**

2.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2.1 Local de Entrega de Documentos para Inscrição: **Diretoria do Centro Acadêmico**, de 2ª a 6ª feira, nos horários indicados no Anexo 1 deste Edital.

2.3 Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

2.4 Admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, **postada** até a data do último dia de inscrição **(08 de março de 2018, 17:00 horas)** e **recebida** até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições **(09, 12, 13, 14 e 15 de março de 2018)**, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

2.5 As inscrições por via postal devem ser endereçadas exclusivamente à **Diretoria do Centro** ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, cujo endereço encontra-se no **Anexo 1** deste Edital.

2.5.1 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

2.6 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de **R\$ 239,00** (duzentos e trinta e nove reais) e deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida através da página eletrônica do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), e o link do site para emissão da GRU e os dados para preenchimento também estão disponíveis na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe), com os seguintes dados:

- a) Unidade Gestora – 153080;
- b) Gestão – 15233;
- c) Código de recolhimento - 28883-7; e
- d) Número de referência – 153413.

2.6.1 Não serão admitidos, como prova de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de agendamento de pagamento perante instituições financeiras.

2.6.2 O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento, conforme o disposto neste Edital.

2.6.3 Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, **na mesma área/subárea de conhecimento**, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado, não cabendo devolução da taxa excedente.

2.6.4 O candidato, **isento ou não** de pagamento de taxa de inscrição, poderá se inscrever em mais de uma área/subárea de conhecimento desde que preencha os

requisitos exigidos para o cargo e que os pagamentos da Guia de Recolhimento da União (GRU) sejam efetuados em **dias distintos para cada uma das áreas** a que o candidato desejar se candidatar.

2.7 Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

2.7.1 A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

2.7.2 Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social –NIS;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.7.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos na Diretoria do Centro Acadêmico no qual pleiteará a vaga do certame no período de 08 a 12 de janeiro de 2018 (nos 05 primeiros dias úteis do período de inscrição).

a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE(www.ufpe.br/progepe/concursos);

b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE(www.ufpe.br/progepe/concursos);

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 2.7.2.

2.7.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento ou Núcleo no Centro Acadêmico. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

2.7.5 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso na Diretoria do Centro Acadêmico.

2.7.6 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Sistac/Ministério do Desenvolvimento Social, e terão seus resultados homologados e publicados na página eletrônica da Progepe no período 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018.

2.7.7 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá efetuar o pagamento e sua inscrição no período regulamentar informado no edital.

2.8 Documentos exigidos no ato de inscrição:

a) Requerimento de inscrição devidamente assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, (em formulário próprio disponibilizado na Página da PROGEPE - www.ufpe.br/progepe/concursos) dirigido ao Chefe do Departamento

ou Coordenador do Núcleo do Centro Acadêmico, para o qual se destina o concurso;
b) Cópia do **Diploma de Doutor e/ou Mestre e/ou residência médica e/ou especialização e/ou graduação (conforme titulação mínima exigida/ Perfil do Candidato constante no anexo 1)**, devidamente reconhecido ou revalidado por **Universidade Brasileira**, se obtido no exterior.

c) Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto - frente e verso (original e cópia);

d) Cópia da prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas, caso não constar tal informação no documento de identidade;

e) Cópia do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro, quando se tratar de estrangeiro;

f) Curriculum vitae comprovado, elaborado, organizado e **NUMERADO** de acordo com a **TABELA DE TÍTULOS** e/ou respectivos formulários, constantes das informações complementares a este edital, não sendo suficiente a mera apresentação do Currículo Lattes do Candidato ou apenas dos documentos comprobatórios.

g) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com o que estabelece o item 2.6 deste Edital, ou a homologação do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e respectivos documentos comprobatórios conforme item 2.7.6.

h) Cópia do comprovante de residência para recebimento de correspondência, de acordo com o endereço informado no requerimento de inscrição ou autodeclaração de domicílio de responsabilidade do candidato conforme formulário na página eletrônica da Progepe.

i) Ficha de Pontuação do Curriculum Vitae, constantes das "Informações Complementares" a este edital, com pontuação devidamente preenchida, **quando for solicitado pelo Departamento ou Núcleo.**

j) 03 cópias do Memorial descrevendo as atividades científicas, acadêmicas e profissionais do candidato **quando este for exigido pelos Departamentos ou Núcleos, nas informações complementares a este edital.**

2.8.1 o candidato deverá atentar para as seguintes orientações:

a) os candidatos deverão entregar **TODOS** os documentos referentes à **TITULAÇÃO** exigidos no Anexo 1, sob risco de terem sua inscrição indeferida, pela não apresentação destes;

b) A documentação comprobatória deve ser anexada seguindo a **NUMERAÇÃO e a ORDEM** em que aparece na tabela de títulos do departamento ou núcleo disponibilizada nas Informações Complementares a este edital, da área/subárea, no site da PROGEPE.

c) não será aceito o *curriculum lattes*, sob nenhuma hipótese, pois o candidato deverá elaborar e organizar um *curriculum vitae*. Neste *curriculum vitae*, o candidato deverá informar o link do endereço eletrônico para o *curriculum lattes* atualizado.

2.8.2 As cópias dos documentos apresentados no item 2.8 alíneas **b), c), d) e e)** deverão ser autenticadas ou apresentadas conjuntamente com os originais, para a autenticação do servidor desta instituição, encarregado do recebimento das inscrições.

2.8.3 Com respeito à exigência do item 2.8. alínea b), será admitida a inscrição de candidatos que possam comprovar a integralização de todos os créditos, exame de qualificação realizado e terem defesa de tese ou dissertação (conforme titulação mínima exigida no anexo 1) agendada para até o **dia 01 de agosto de 2018 (possível data da posse)**, em Programa de Pós-Graduação que atenda ao Perfil do Candidato constante no Anexo 1, com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

2.8.4 De igual forma, os titulares de diploma estrangeiro devem comprovar o atendimento à Titulação Mínima Exigida (Perfil do Candidato) constante no Anexo 1 mediante comprovação de seu reconhecimento. Será admitida a inscrição de candidatos titulares de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos ou revalidados, desde que hajam requerido o **reconhecimento ou revalidação** até a data da inscrição, nos termos da Resolução Nº 3, de 22 de Junho de 2016, da Câmara de Educação Superior no Conselho Nacional de Educação e Portaria Normativa Nº 22, de 13 de dezembro de 2016 do Ministério da Educação.

2.8.5 Será exigida cópia completa dos trabalhos produzidos, inclusive os realizados em coautoria. Os trabalhos aceitos para publicação deverão, além de sua cópia, ser acompanhados da cópia da carta de aceitação da revista ou editora, não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou empreparação.

2.8.6 Os documentos comprobatórios referidos no **item 2.8.** emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor juramentado. Tal exigência não se aplica à tese de doutorado, dissertação de mestrado, artigos e livros publicados e nem a documentos emitidos em Língua Inglesa ou Língua Espanhola.

2.8.7 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de informações ou documentos indicados no item 2.8 deste Edital.

2.8.8 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato ficando expresso que somente haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

2.8.9 as informações complementares, programas e tabela de pontuação para julgamento de títulos encontram-se publicadas por área e subárea de concurso na página eletrônica da Progepe, e no Boletim oficial da UFPE, juntamente com este edital.

2.9 DO ATENDIMENTO ESPECIAL: É facultado ao candidato o atendimento especial para realização das provas escritas/didáticas e/ou Defesa de Memorial desde que o requeira no ato da inscrição (art. 40, § 1º e 2º, Decreto nº3.298/1999).

2.9.1 Anexado ao requerimento, o candidato deverá apresentar laudo médico recente (máximo de 90 dias), com a indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID-10) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

2.9.2 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de

viabilidade e razoabilidade.

2.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e, que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

2.9.4 A não solicitação de que trata o item 2.9 implica sua não-concessão no dia de realização das provas.

2.9.5 O (A) candidato (a) transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendida pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

2.9.6 Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

2.10 Do julgamento das inscrições: O julgamento das inscrições pelo Pleno do Departamento ou Núcleo do Centro Acadêmico ao qual o candidato está solicitando sua inscrição **será avaliado em até 30 dias após o encerramento das inscrições** (e período de recebimento pelas vias postais) e publicado no Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe/concursos).

2.10.1 Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Conselho Departamental ou Gestor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade.

2.10.2 O recurso deverá ser protocolado nas Diretorias dos Centros Acadêmicos onde o candidato esteja solicitando sua inscrição.

2.10.3 Admitir-se-á recurso por via postal, registrado e com aviso de recebimento, postado até a data do último dia de recurso e recebida até 03 (três) dias úteis após a data de encerramento do prazo de recurso, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

2.10.4 Admitir-se-á a entrega de recurso por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

2.10.5 A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por extravio ou atraso no recebimento de documentos enviados pela via postal.

2.10.6 O recurso deverá ser decidido no prazo de 02 (dois) dias úteis. Excepcionalmente, o Diretor do Centro poderá, *ad referendum* do Conselho Departamental ou Gestor, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente. Estas informações estarão disponibilizadas na página da PROGEPE / Editais e Concursos (www.ufpe.br/progepe/concursos).

2.10.7 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria da Diretoria do Centro ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se

destina o concurso.

2.11 São motivos para indeferimento de inscrição:

- a) Não-apresentação de qualquer documento exigido no item 2.8 deste Edital;
- b) Não-indicação no Requerimento de Inscrição, da Área e Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;
- c) Inscrições postadas para locais diferentes daqueles referidos no item 2.5 deste Edital;
- d) Inscrições por via postal postadas e recebidas após dias e horários definidos no item 2.4. deste Edital;
- e) **Não-atendimento ao “perfil definido no Anexo 1 e nas informações complementares, programa e tabela de pontuação para julgamento de títulos” deste Edital para a Área/Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;**
- f) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 2.6, salvo para aqueles candidatos cujo pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição for deferido;
- g) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados;

2.12 DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO E CRONOGRAMA: É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário da PUBLICAÇÃO OU RETIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO das informações divulgadas no Boletim Oficial da Universidade e/ou na página da PROGEPE/Concurso Público (www.ufpe.br/progepe/concursos).

2.12.1 A homologação das inscrições, o julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição e a homologação da Banca Examinadora são publicados no Boletim Oficial da Universidade e na página da PROGEPE/Concurso Público (www.ufpe.br/progepe/concursos).

2.12.2 O Cronograma de Realização do Concurso e os Pontos para o sorteio são publicados na página da PROGEPE/Concurso Público (www.ufpe.br/progepe/concursos) nos termos do item 2.12.6 deste edital.

2.12.3 **Não será fornecida por correspondência via postal**, informações relativas à homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Banca Examinadora, Cronograma de Realização do Concurso e Pontos para o sorteio das provas.

2.12.4 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

2.12.5 As provas do concurso serão realizadas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em local, datas e horários previstos no Cronograma do Concurso que será afixado na Secretaria do Departamento ou Núcleo do Centro Acadêmico que realizarão os concursos, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe/concursos) com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data de seu início.

2.12.6 a partir da data de encerramento das inscrições, o candidato deve consultar diariamente a página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe/concursos) para verificar as **PUBLICAÇÕES E/OU RETIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES** com respeito às inscrições, banca examinadora, cronograma e pontos do sorteio das provas escrita, didática e/ou didático/prática, e/ou defesa de memorial.

2.12.7 De acordo com o número de candidatos inscritos, os Departamentos ou Núcleos poderão **ORGANIZAR E/OU REORGANIZAR O CRONOGRAMA** de modo que os resultados das provas escrita e didática e/ou didático-prática e/ou defesa de memorial sejam divulgados juntamente com o da prova de títulos, ao final do concurso. Nesse caso:

- a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas;
- b) o prazo de recurso das provas escrita e didática e/ou didático-prática e/ou defesa de memorial ocorrerá concomitantemente nos 02 dias úteis após a divulgação deste resultado final pelos Departamentos ou Núcleos.
- c) os Departamentos ou Núcleos poderão reorganizar o cronograma de realização das provas didática e/ou didático-prática e/ou defesa de memorial, e prova de títulos, considerando o número de candidatos presentes no momento de realização da prova escrita ou sorteio do ponto da prova didática, mediante o protocolo de recebimento do novocronograma pelos candidatos presentes.

2.12.8 Quando a data de divulgação do cronograma de realização do Concurso e dos pontos coincidir com feriados, sábados ou domingos a divulgação será realizada no dia útil imediatamente anterior.

2.13 DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.13.1 para o concurso, a **composição da comissão examinadora** obedecerá ao disposto na resolução nº22/2013 e nº13/2017 do CCEPE e será publicada no Boletim Oficial da Universidade.

2.13.2 De acordo com o **Art. 9º, da resolução nº 22/2013 do CCEPE**, fica vedada a indicação para integrar a banca examinadora daquele que em relação a quaisquer dos candidatos:

- I - seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II - esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- III - tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos cinco anos;
- IV - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro(a)s, parentes ou afins até o 3º grau;
- V - seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;
- VI - tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos

últimos cinco anos.

2.13.3 ATENÇÃO: Os candidatos que, por ventura tenham algum impedimento com os membros da Banca Examinadora, citados no item **2.13.2** e publicada no Boletim Oficial da UFPE, deverão **rigorosamente** informar ao Departamento ou Núcleo que esteja realizando o Concurso, sobre este impedimento, para que este membro da banca examinadora seja substituído por outro, sob sua própria conta e risco de desclassificação no certame a qualquer tempo se forem detectados estes impedimentos ou anulação do certame e realização de novas provas.

2.13.4 Os membros titulares e suplentes da banca examinadora, aprovados de acordo com o art. 10 da Resolução nº 22/2013 e nº 13/2017 do CCEPE, deverão obrigatoriamente ter proficiência nos idiomas estrangeiros previstos nas informações complementares a este edital.

2.13.5 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (titulares ou suplentes) em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

2.13.6 a participação do membro suplente dar-se-á nos casos de afastamento de membro titular.

2.13.7 A avaliação de cada prova é de responsabilidade exclusiva da banca Examinadora, cujos membros atuarão com independência e autonomia na ponderação das pontuações e atribuição da nota para cada candidato.

~~**2.14 DA REABERTURA** – Decorrido o prazo de inscrição (presencial e recebimento via postal) sem que hajam candidatos inscritos, este prazo será prorrogado por mais 60 dias, conforme informações disponibilizadas na página da PROGEPE / Editais e Concursos (www.ufpe.br/progepe/concursos).~~

~~2.14.1 as áreas cujas inscrições forem prorrogadas, terão suas informações disponibilizadas na página da PROGEPE / Editais e Concursos (www.ufpe.br/progepe/concursos), em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento do recebimento de inscrições por via postal.~~

~~2.14.2 Para as áreas, em que todas as inscrições forem indeferidas e julgados os recursos indeferidos, de acordo com o item **2.10 e 2.11**, o prazo de inscrições será prorrogado por mais 60 dias, conforme informações disponibilizadas na página da PROGEPE / Editais e Concursos (www.ufpe.br/progepe/concursos).~~

~~2.14.3 Nos casos em que nenhum candidato com as inscrições homologadas de acordo com o item 2.10 comparecer, será reaberto o prazo para novas inscrições, conforme divulgação na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe/concursos).~~

~~2.14.4 Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida no período indicado no item 2.10, não é permitido o reaproveitamento do valor pago por meio da GRU, nem da documentação entregue no ato da inscrição para realização de nova inscrição em área/subárea reaberta nos termos do item 2.14. A reabertura das inscrições é um novo período para apresentação de documentação e de comprovante de pagamento (GRU).~~

~~2.14.5 Nas áreas de concurso, em que o prazo de inscrição for prorrogado, os~~

~~candidatos devem atentar para as mudanças no perfil e classe de acordo com as informações complementares, programas e tabela de pontuação para julgamento de títulos, publicadas juntamente com este edital na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).~~ ***Itens excluídos pela retificação publicada no D.O.U. nº 226, de 27/11/2017**

3. DAS PROVAS: ESCRITA, DIDÁTICA, DIDÁTICO-PRÁTICA E DEFESA DE MEMORIAL:

3.1O concurso para a Carreira do Magistério Superior, para Professor **ADJUNTO A**, constará de:

- a) Prova escrita: peso 3(três);
- b) Prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial: peso 3(três);
- c) Julgamento de títulos: peso 4(quatro).

3.1.1 O concurso para a Carreira do Magistério Superior, para Professor **ASSISTENTE A**, constará de:

- a) Prova escrita: peso 3(três);
- b) Prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial: peso 4(quatro).
- c) Julgamento de títulos: peso 3(três);

3.2 A prova Didática ou Didático-prática constará obrigatoriamente do certame, e caberá ao Conselho Departamental ou Gestor, a decisão quanto à inserção da Defesa de Memorial no Centro Acadêmico.

3.3 As provas escrita, didática e/ou didático prática e/ou Defesa de Memorial serão realizadas no idioma oficial do País.

3.3.1 Os Departamentos e Núcleos, de acordo com a resolução nº03/2016 do CCEPE, excepcionalmente, poderão adotar idiomas estrangeiros, para realização das provas escrita, didática e/ou didático prática e/ou Defesa de Memorial, indicando-os nas informações complementares a este edital.

3.4 A **PROVA ESCRITA**, de **caráter eliminatório**, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), será realizada em recinto fechado, sob a fiscalização da comissão examinadora, terá a duração máxima de 4 (quatro) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, organizada com base no programa e nas informações complementares para cada área/subárea e divulgada até **10 (dez) dias** antes da data de início do concurso.

3.5 Os 10 (dez) pontos a que se refere o item 3.4 serão divulgados aos candidatos com antecedência de até 10 (dez) dias da data de início do concurso na Secretaria do Departamento ou Núcleo e na secretaria do Centro Acadêmico ao qual se destina o concurso, e na página da PROGEPE/editais e concursos(www.ufpe.br/progepe).

3.6 Para a identificação das provas escritas, os candidatos deverão utilizar somente o **CPF**.

3.7 A prova escrita deverá ser redigida com caneta esferográfica, à tinta e com **letra legível**.

3.8 salvo se expressamente autorizado nas informações complementares a este

edital, é vedada a consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais durante a realização de prova escrita discursiva, bem como de quaisquer meios eletrônicos, sob pena de exclusão do candidato do certame.

3.9 A nota da prova escrita do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

3.10 No julgamento da prova escrita serão considerados:

- a) o domínio do tema;
- b) o poder de sistematização;
- c) elaboração pessoal; e
- d) a qualidade e o rigor da exposição.

3.11 São critérios para avaliação da prova escrita, com respectiva atribuição da pontuação determinada pela comissão examinadora indicada no espelho da prova, disponível na secretaria do Departamento ou Núcleo, após a realização desta prova ou de acordo com o Item 2.12.7:

- a) clareza e propriedade no uso da linguagem;
- b) coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa;
- c) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova;
- d) domínio e precisão no uso de conceitos;
- e) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

3.12 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na prova escrita será eliminado do certame.

3.13 O resultado da prova escrita será afixado nas Secretarias dos Departamentos ou Núcleos que realizarão os concursos, de acordo com o cronograma previamente divulgado.

3.14 No espelho da prova escrita constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora, e os critérios de avaliação com a pontuação a ser atribuída.

3.15 A cada uma das **PROVAS DIDÁTICA E/OU DIDÁTICO-PRÁTICA E/OU DEFESA DE MEMORIAL**, de **caráter eliminatório**, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) por cada examinador.

3.16 A nota de cada examinador para o conjunto das provas Didática e/ou Didático-prática e/ou Defesa de Memorial será obtida pela média aritmética das provas realizadas.

3.17 A nota do candidato para o conjunto das provas Didática e/ou Didático-prática e/ou Defesa de Memorial será obtida pela média aritmética das notas de cada examinador, calculada conforme item anterior.

3.18 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no conjunto das provas didática e/ou didático/prática e/ou defesa de memorial será eliminado do certame.

3.19 A prova Didática e/ou Didático-prática e/ou Defesa de Memorial consistirá de uma exposição/aula teórica e/ou prática, em **nível de graduação (conforme solicitação do Departamento ou núcleo, no dia do sorteio do ponto desta prova)**, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos,

e no caso de prova didática e/ou didático-prática versará sobre um dos pontos a que se refere os itens 3.4 e 3.5, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização.

3.20 O ponto sorteado na prova escrita **não retornará ao conjunto dos pontos** para o sorteio da prova didática e/ou didático-prática.

3.21 No dia do sorteio do ponto da prova didática e ou didático-prática, a banca examinadora entregará uma tabela com a distribuição de pontos e critérios para avaliação destaprova e o candidato deverá solicitar a banca examinadora a tabela com a distribuição de pontos e critérios para a sua avaliação, conforme itens 3.36 e 3.37.

3.22 Os candidatos serão chamados à realização das provas didática e didático-prática e/ou Defesa de Memorial pela ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

3.23 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado, inclusive ao sorteio dos pontos.

3.24 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula didática, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios didáticos.

3.25 Ao Presidente da Comissão Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término da prova didática e/ou didático prática e/ou Defesa de Memorial, **assim como solicitar a entrega do plano de aula antes de seu início.**

3.26 O não-cumprimento da duração da exposição/aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática, obedecendo aos critérios de pontuação estabelecidos no item 3.36 e 3.37. Findo o tempo máximo de duração da prova, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

3.27 O Presidente da Comissão Examinadora deverá registrar em ata **o horário de início e término** da prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, com a assinatura do candidato tendo ciência deste.

3.28 A prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial será registrada em vídeo ou áudio sob responsabilidade da UFPE, e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatosconcorrentes, ainda que estes já tenham ministrado suas aulas.

3.29 A qualquer tempo, sendo detectada falha técnica que tenha impedido a gravação das aulas didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial em vídeo ou áudio, os candidatos cujas aulas não forem gravadas serão convocados novamente para a realização de novo sorteio de ponto e realização de nova aula didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, por determinação do Decreto nº 6.944/2009.

3.30 O ponto sorteado na aula cujo registro não tenha ocorrido será excluído do novo sorteio indicado no item anterior.

3.31 É vedado ao público presente gravar ou transmitir as aulas didáticas e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial com telefones celulares ou câmeras de vídeo ou qualquer meio, sob pena de **responsabilização civil e criminal**.

3.32 O público interessado em assistir as aulas didáticas e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, deve entregar ao secretário do concurso, os celulares ou meios eletrônicos de gravação / transmissão de dados, para serem armazenados durante as apresentações destas.

3.33 O presidente da Banca examinadora deverá orientar e solicitar ao público presente que não se manifeste antes, durante ou após as apresentações das aulas didáticas e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial para não atrapalhar o desempenho dos candidatos.

3.34 Antes de dar início à prova didática e/ou didático-prática, o candidato distribuirá aos membros da comissão examinadora uma súmula contendo o plano de aula. A não-distribuição do plano de aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática e/ou didático-prática obedecendo aos critérios de pontuação estabelecidos no item 3.36 e 3.37.

3.35 Após o encerramento da aula didática e ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, a comissão examinadora poderá arguir o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma ou nas informações complementares a este edital.

3.36 No julgamento da prova didática e/ou didático-prática serão considerados:

- a) o plano da aula e seu cumprimento;
- b) o tempo de execução;
- c) as qualidades reveladas quanto ao domínio da matéria;
- d) a capacidade de comunicação.

3.37 São critérios para avaliação da prova didática e/ou didático-prática:

- a) Pertinência, atualização e profundidade de conteúdo;
- b) Utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos, respeitando os preceitos éticos, quando for o caso;
- c) Utilização do tempo;
- d) Comunicação / clareza / objetividade;
- e) Plano de aula.

3.38 A prova didático-prática, quando aplicada, versará sobre um dos pontos a que se refere o item 3.4, podendo ser desdobrada em até duas partes, com duração máxima de 04 (quatro) horas cada uma, a critério da comissão examinadora.

3.39 Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 2.12.7) quantos necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para realização, caso em que o comparecimento dos candidatos se dá para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

3.40 A Defesa de Memorial consistirá em uma exposição escrita e oral pelo candidato, orientada por uma perspectiva crítico-analítica, sobre as atividades por ele desenvolvidas, que deverá conter todos os aspectos significativos de sua

trajetória profissional ou acadêmica.

3.41 O Memorial poderá:

- a) Apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;
- b) Estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação;
- c) Discutir os resultados alcançados;
- d) Sistematizar a importância da contribuição realizada;
- e) Identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição.

3.42 São critérios para avaliação da Defesa de Memorial:

- a) A metodologia utilizada;
- b) O domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso;
- c) A contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;
- d) A pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas utilizadas;
- e) A relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada;
- f) As experiências que revelem liderança acadêmica;
- g) A participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividade de administração universitária.

3.43 O resultado da prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial será afixado nas Secretarias dos Departamentos ou Núcleos que realizarão os concursos de acordo com o Item 2.12.7.

3.44 **Atenção:** O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) nas provas escrita, didática, e/ou didático-prática e/ou defesa de memorial, **não** terá sua tabela de pontuação de títulos julgada com atribuição de nota pela comissão examinadora.

3.45 Após o término de cada uma das suas provas, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, da sala onde está sendo realizado o certame, ficando impossibilitado o seu reingresso.

4. DA PROVA DE TÍTULOS:

4.1 A PROVA DE TÍTULOS, de **caráter classificatório**, constará da avaliação das seguintes atividades:

- I - acadêmicas e experiências didáticas;
- II- profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- III - outras atividades correlatas.

4.2 As atividades serão apreciadas em seu aspecto qualitativo e quantitativo através da tabela de pontuação da prova de títulos do candidato e com os documentos comprobatórios, **contemplando apenas os últimos 10 anos**.

4.3 As pontuações para o julgamento dos títulos constam das “Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos” de

cada Área e Subárea de concurso, publicadas no Boletim Oficial da UFPE (disponível na página eletrônica da PROGEPE – www.ufpe.br/progepe/concursos) a partir da data de publicação deste Edital.

4.4 Os examinadores, **em conjunto**, atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) as **tabelas de pontuação da prova de títulos**, elaboradas, organizadas e **NUMERADAS**, conforme critérios de cálculos de pontuação constantes das “Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação pra Julgamento de Títulos” de cada Área e Subárea de concurso, consignando este julgamento no Formulário apropriado.

4.5 Para fins de enquadramento da produção científica do candidato na área e/ou subárea do concurso, **quando aplicável**, será utilizada a classificação estabelecida pelo *Sistema Qualis, da CAPES*”.

4.6 O registro dos pontos dar-se-á por meio do preenchimento da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos de cada candidato, indicando-se cada item ou subitem pontuado, devendo a Comissão Examinadora fundamentar a não atribuição de pontuação requerida no relatório descritivo apresentado pelo candidato.

4.7 A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador sem nenhuma normalização.

4.8 O somatório dos pesos atribuídos na tabela específica aprovada no Centro Acadêmico deve ser igual a 10 (dez).”

4.9 A nota da prova de títulos do candidato corresponderá a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).”

4.10 A qualquer tempo, sendo constatada qualquer irregularidade no procedimento de contagem dos pontos na prova de títulos, a **banca examinadora** deverá rever a nota atribuída aos candidatos, podendo ocasionar a divulgação e ou publicação de um novo resultado.

5.DA ELIMINAÇÃO ECANCELAMENTO:

5.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

I - comparecer a quaisquer das provas previstas após o horário especificado, inclusive ao sorteio dos pontos da prova didática e ou didático-prática;

II - faltar a qualquer uma das provas; e

III - não informar antes do início do certame sobre seu impedimento com os membros da Banca Examinadora, citados no item **2.13**, e publicada no Boletim Oficial da UFPE.

IV - O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) nas provas escrita, didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial será eliminado do certame.

5.2. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato ou ao público presente entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, ipad, Ipod, Iphone, mp4, mp3, receptor, gravador, walkman, relógio do tipo data bank, etc), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s)

deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento ou núcleo responsável pelo Concurso.

5.3 O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.DA APROVAÇÃO, DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 A divulgação pública do mapa de notas com resultado final do concurso será realizada em dia, horário e local previsto no Cronograma do Concurso, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora (titulares ou suplentes).

6.2 A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

a) A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será o resultado de cada etapa (escrita, didática e títulos), multiplicada cada uma por seu respectivo peso e o seu somatório dividido por 10 (dez);

b) O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das notas finais atribuídas por cada examinador, dividida pelo número de examinadores, expressa em nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando até 3 (três) casas decimais sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes;

c) No caso de empate entre os candidatos, terá preferência o candidato de maior idade;

6.3 Os candidatos serão indicados ao Reitor, para o provimento do cargo, segundo a ordem decrescente do resultado final de acordo com art. 16, § 1º, do Decreto nº 6.944/2009.

6.4 Concluída a apuração, a comissão examinadora encaminhará, imediatamente, ao Pleno do Departamento ou Núcleo o resultado, justificando as notas atribuídas ao(s) candidato(s).

6.5 O resultado, após aprovado pelo Pleno do Departamento ou Núcleo, será submetido ao Conselho Departamental do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso, para homologação.

6.6 Para a rejeição do resultado da comissão examinadora são necessários dois terços dos membros do Pleno do Departamento ou Núcleo e do Conselho Departamental, cada um em seu nível de competência.

6.7 Em caso de rejeição, não sendo possível a correção do vício, será aberta nova inscrição para o concurso.

6.8 Serão homologadas e publicadas no Diário Oficial da União, as relações dos candidatos aprovados nas Áreas e Subáreas indicadas no Anexo 1 deste Edital, nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

7. RECURSO E PEDIDOS DE VISTAS.

7.1 Sem prejuízo do disposto no Item 2.12.7, caberá recurso da Prova Escrita, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e

entregue na Diretoria do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso.

7.2 Admitir-se-á a entrega de recurso por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

7.3 A Direção do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso poderá, “*ad referendum*” do Conselho Departamental ou gestor do Centro Acadêmico, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

7.4 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Centro Acadêmico que se destina o concurso.

7.5 Sem prejuízo do disposto no Item 2.12.7, caberá recurso da prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregues na Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou núcleo a que se destina o concurso.

7.6 Admitir-se-á a entrega de recurso por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

7.7 A Direção do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso poderá, “*ad referendum*” do Conselho Departamental do Centro Acadêmico, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

7.8 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Centro Acadêmico a que se destina o concurso.

7.9 para a contestação dos resultados de qualquer etapa do certame, os candidatos deverão se dirigir a banca examinadora através de interposição de recurso por escrito em formulário padrão disponível na página da Progepe.

7.10 **ATENÇÃO:** Sob nenhuma hipótese será aceito o contato direto do candidato com a banca examinadora para contestar os resultados divulgados.

7.11 Do resultado final do concurso caberá recurso, ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e extensão, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis ***, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, durante os quais o candidato poderá ter vistas do processo, na forma do item 7.18. **(*Retificado no DOU nº 223, de 22/11/2017)**

7.12 O recurso deverá ser protocolado na Divisão de Comunicação – DICOM, no prédio da Reitoria, ou através de correspondência dirigida ao endereço: Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Recife - PE - CEP:50670-901.

7.13 Admitir-se-á recurso por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postado até a data do último dia de recurso e recebido até **3 (três) dias úteis** após a data de encerramento do prazo recursal, devendo o candidato atentar, sob sua

própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

7.14 No mesmo prazo citado acima o candidato poderá apresentar recurso da prova de títulos dirigido ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e extensão, nos termos do item 7.9, 7.12 e 7.13.

7.15 Admitir-se-á a interposição de recurso por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

7.16 A interposição de recurso será encaminhada por meio de requerimento formal escrito contra a decisão emitida, com o objetivo de promover sua revisão ou invalidação, do qual constarão obrigatoriamente:

I – a identificação do recorrido;

II - a identificação do recorrente e, se for o caso, de seu representante legal;

III - a indicação do domicílio do recorrente ou do local para recebimento de comunicações;

IV – a identificação do número do Edital e os fundamentos do pedido de revisão, sendo facultada a juntada de documentos;

V - a data do requerimento e a assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

7.16.1 O candidato deverá dirigir a interposição do recurso ao:

a) No caso das provas escrita e didática e/ou didático-prática e/ou defesa de memorial, o recorrido será a banca Examinadora nos termos dos itens 7.9, 7.12 e 7.13, deste edital

b) No caso da prova de títulos e do resultado final do concurso, o recorrido será o Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) nos termos do item 7.9, 7.12 e 7.13 deste edital.

7.17 O julgamento do recurso interposto junto ao CCEPE deverá aguardar a pauta de reuniões deste Conselho.

7.18 O pedido de vistas e acesso a documentação do certame é garantido em ambiente da Universidade, durante o expediente acadêmico, no prazo do recurso.

7.18.1 Não será permitida a feitura de cópias (xerográficas ou digitais), mas apenas a tomada de notas.

7.19 Ao candidato será franqueado o acesso à sua prova escrita e/ou didática e ou defesa de memorial e demais registros a ela relativos (vídeo/áudio) na forma do item 7.18 e 7.18.1.

7.20 O acesso às provas de outros candidatos somente será concedido quanto à prova de títulos na forma do item 7.18 e 7.18.1.

8.REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

8.1 Por ocasião da posse, o candidato deverá:

a) Ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) Apresentar a titulação exigida para o cargo e compatível com o perfil indicado no

Anexo 1 deste edital comprovada exclusivamente por diplomas registrados (de acordo com o ofício circular nº818/2016–MP), e no caso de títulos obtidos no estrangeiro, devidamente reconhecidos ou revalidados.

- c) Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- d) Estar quito com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;
- e) submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo;
- f) Apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse;
- g) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/90;
- h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

8.2 Os documentos comprobatórios dos requisitos listados no item 8.1 serão exigidos dos candidatos quando convocados para posse.

8.3 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de sua nomeação no DOU, terá o ato de nomeação tornado sem efeito, observado o art. 13 da Lei nº 8.112/1990.

8.4 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na alínea do item 8.1 letra d).

9. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso, à conveniência administrativa e às regras deste Edital.

10.2 O presente edital permite o aproveitamento por outro órgão de candidatos aprovados em concurso público realizado na UFPE, desde que dentro do mesmo Poder, para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi realizado, que tenha as iguais denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional e sejam observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista neste edital, que deverá antever a possibilidade desse aproveitamento através de autorização do Departamento ou Núcleo.

10.3 A devolução da documentação dos candidatos reprovados ou desclassificados, ou cuja inscrição tenha sido indeferida, poderá ser procedida pelo Departamento ou Núcleo ou Centro Acadêmico responsável pelo concurso após 30 dias da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União. Para tal, o candidato

deverá encaminhar requerimento ao Chefe do Departamento ou coordenador do Núcleo para o qual o candidato realizou sua inscrição no concurso.

10.4 No caso de impossibilidade do candidato de receber a documentação pessoalmente, admitir-se-á a devolução de documentos por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

10.5 Nas áreas de concursos, em que houve recursos de candidatos, deve-se aguardar o julgamento dos recursos para realizar a devolução de documentos.

10.6 Não cabe à UFPE qualquer dispêndio de recursos para proceder a devolução a que se refere o item 9.2.

10.7 O Anexo 1 e as Informações Complementares integram este Edital para todos os fins, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas e exigências ali estabelecidas.

10.8 Este Edital e o Programa e Informações Complementares e a Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos encontram-se publicadas no Boletim Oficial da UFPE e disponível na página da PROGEPE / editais e concursos(www.ufpe.br/progepe).

10.9 É de responsabilidade do candidato, manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá dirigir-se aos Departamentos e Núcleos que realizaram o concurso.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

11. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

11.1 Ficam reservadas aos negros, 20% das vagas oferecidas no Concurso Público **em cada área específica de conhecimento**, conforme dispõe a Lei nº12.990/2014.

11.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for **igual ou superior a 3 (três)** (artigo 1º, § 1º da Lei nº12.990/2014).

11.3 O total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo consta nos Anexos I deste Edital.

11.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).

11.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº12.990/2014).

11.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e

às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso (artigo 3º da Lei nº12.990/2014).

11.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

11.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).

11.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº12.990/2014).

11.10 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº12.990/2014).

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
REITOR

CTG - CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.:(81) 2126-8200 / 8201 - Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h					
DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
ENGENHARIA CIVIL e AMBIENTAL	Engenharia Civil Subárea: Construção Civil	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Civil com área de concentração em Construção Civil. Graduado em Engenharia Civil.
	Engenharia Civil Subárea: Geotecnia	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Civil com área de concentração em Geotecnia. Graduado em Engenharia Civil.
ENGENHARIA ELÉTRICA	Eletrotécnica Geral	Assistente A	DE	02	Mestre em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Controle e Automação. Graduado em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Controle e Automação.
	Circuitos Elétricos	Adjunto A	DE	02	Doutor em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Controle e Automação. Mestre em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Controle e Automação. Graduado em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Controle e Automação.
ENGENHARIA ELETRÔNICA E SISTEMAS	Sistemas Embarcados subárea: Sistemas Robóticos	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Elétrica ou nas seguintes áreas afins: Ciências da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação, Informática, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Física, Engenharia Eletrônica, Engenharia Biomédica, Engenharia de Telecomunicações, ou Engenharia de Controle e Automação. Graduado em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia de Computação ou Ciência da Computação ou Engenharia Biomédica.
ENGENHARIA MECÂNICA	Engenharia Naval Subárea: Projetos de Sistemas Flutuantes	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Navale/ou Oceânica. Graduado em Engenharia Naval e/ou Oceânica ou Engenharia de áreas afins ao programa do concurso.
	Mecatrônica subárea: Sistemas Embarcados	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Controle e Automação. Graduado em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia da Computação.
	Mecatrônica Subárea: Automação e Sistemas	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Controle e Automação. Graduado em engenharia Mecânica ou Engenharias de áreas afins ao programa do concurso.
	Energia subárea: Propulsão Automotiva	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia Automotiva ou em áreas afins ao programa do concurso. Graduado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Automotiva ou Engenharia de áreas afins ao programa do concurso.
	Tecnologia de Equipamentos Subárea: Caldeiras, trocadores de calor e fornos	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia Química ou áreas afins ao programa do concurso. Graduado em Engenharia Mecânica ou engenharia de áreas afins ao programa do concurso.
	Projetos Subárea: Dinâmica e Vibrações aplicadas	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia de áreas afins ao programa do concurso. Graduado em Engenharia Mecânica ou Engenharia de áreas afins ao programa do concurso.
	Materiais e Fabricação subárea: Processamento de materiais plásticos e compósitos para a indústria automotiva.	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Automotiva ou Engenharia Química ou áreas afins ao programa do concurso. Graduado em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Automotiva ou Engenharia Química.
	Engenharia Naval subárea: Vibrações de Estruturas Navais	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Naval e/ou Oceânica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil. Graduado em Engenharia Naval e/ou Oceânica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil ou Engenharia de áreas afins ao programa do concurso.
	Projetos Subárea: Projeto Mecânico* Incluído pela retificação publicada no D.O.U. nº 229, de 30/11/2017	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Mecânica, engenharia Aeronáutica, ou Engenharia Civil, ou Engenharia Naval e/ou Oceânica. Graduado em Engenharia Mecânica, engenharia Aeronáutica, ou Engenharia Naval e/ou Oceânica ou Engenharia mecatrônica.
GEOLOGIA	Geologia Subárea: Geologia Econômica/Prospecção	Adjunto A	DE	01	Doutor em Geociências. Graduado em Geologia.
	Engenharia de	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia de Produção.

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Produção Subárea: pesquisa operacional – apoio à decisão e otimização combinatória				Graduado em Engenharia.
OCEANOGRAFIA	Oceanografia biológica Subárea: Modelagem aplicada à avaliação de estoques pesqueiros	Adjunto A	DE	01	Doutor em Oceanografia, Ecologia, Engenharia de Pesca, Recursos Pesqueiros, Biologia Animal, Biologia Ambiental, Ciência Animal, Ciências Ambientais, Biodiversidade, Zoologia ou Biometria. Graduado em Oceanografia, Ciências Biológicas, Ecologia ou Engenharia De Pesca.
CAC - CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO Avenida da Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50.740-550 – Tel.:(81) 2126-8319 /8301 Horário de Atendimento: 9h às 12h – 14h às 16:30h					
DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/Perfil do Candidato
COMUNICAÇÃO SOCIAL	Comunicação social Subárea: Indústrias criativas e linguagens visuais	Adjunto A	DE	01	Doutor em comunicação, design, meios e processos audiovisuais. Mestre em comunicação, design, meios e processos audiovisuais. Graduado em comunicação social, jornalismo, publicidade e propaganda, Rádio TV e Internet, Cinema e Audiovisual, design, teoria da arte, arquitetura, letras, ou música.
	Comunicação social Subárea: Laboratório de estudos de Publicidade: Impressos, Audiovisual e Mídias Digitais	Adjunto A	DE	01	Doutor em Comunicação Social ou nas áreas afins. Mestre em Comunicação Social ou nas áreas afins. São consideradas áreas afins: publicidade e propaganda, jornalismo, marketing, design, cinema e audiovisual, Rádio TV e Internet, e estudos da mídia. Graduado em Publicidade e Propaganda.
	Comunicação Social Subárea: Som para Cinema e Televisão	Adjunto A	DE	01	Doutor em Comunicação ou Música. Mestre em Comunicação ou Música. Graduado em Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Comunicação Social, Rádio TV e Internet, Cinema e Audiovisual ou Música.
	Comunicação Social Subárea: Processos comunicacionais e produção de conteúdos em plataformas digitais	Adjunto A	DE	01	Doutor em comunicação. Mestre em comunicação. Graduado em Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Comunicação Social, Rádio TV e Internet ou Cinema e Audiovisual.
TEORIA DA ARTE E EXPRESSÃO ARTÍSTICA	Dança Subárea: Dança e pedagogia	Adjunto A	DE	01	Doutor em Artes, Artes Cênicas, Artes Visuais, Educação, Educação Física, Ciências da Saúde, Fisioterapia, Neurociências ou Filosofia. Mestre em Dança, Artes Cênicas, Artes Visuais, Educação, Educação Física, Ciências da Saúde, Fisioterapia ou Neurociências. Graduado: Licenciatura em Dança, em Artes Cênicas, Artes, Artes Visuais, Educação Física, Fisioterapia, Filosofia ou Pedagogia.
DESIGN	Design subárea: Processos, Modelagem e Design de Artefatos	Adjunto A	DE	01	Doutor em Design ou áreas afins. Mestre em Design ou áreas afins. Graduado em Design ou áreas afins. São consideradas áreas afins: Design (e suas denominações, tais como: Desenho Industrial, Comunicação Visual, Programação Visual, Design Gráfico, Projeto de Produto), Arquitetura, Artes, Ciências da computação, Educação, Comunicação, Engenharias e Expressão Gráfica. *Retificado e republicado no D.O.U. nº 004, de 05/01/2018, por ter saído com incorreção no original no DOU nº 249, de 29/12/2017
LETRAS	Teoria da Literatura Subárea: Literatura Portuguesa, Literaturas africanas em Língua Portuguesa e Metodologia do Ensino de Literatura.	Adjunto A	DE	01	Doutor em letras. Mestre em Letras ou áreas afins. Graduado em letras ou áreas afins. São consideradas áreas afins: História, Ciência Política, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Filosofia, Psicologia, Pedagogia, Direito, Jornalismo, Comunicação Social, Artes Visuais ou Teatro.
	Língua Espanhola e metodologias de ensino de Língua Espanhola	Adjunto A	DE	02	Doutor em Letras. Graduado em Letras.
	Língua Portuguesa	Adjunto A	DE	01	Doutor em Letras, Língua Portuguesa, Linguística ou Linguística Aplicada. Graduado em Letras.
	Língua Inglesa Subárea: Inglês Instrumental (ESP) * Retificado e republicado no DOU nº 003, de 03/01/2018, por ter saído com incorreção no	Adjunto A	DE	02	Doutor em Língua Inglesa, Linguística, Linguística Aplicada, Ciências da Linguagem, Tradução ou Letras. Graduado em Letras-Inglês ou Letras Português e Inglês (Licenciatura ou Bacharelado), Letras-Português (Licenciatura ou Bacharelado), Tradução, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Cinema, Artes, Pedagogia, História e Filosofia.

	original no DOU nº 249, de 29/12/2017				
ARQUITETURA	Tectônica *Retificado no DOU nº 225, de 24/11/2017	Adjunto A	DE	01	Doutor em arquitetura e urbanismo ou engenharia civil. Graduado em arquitetura e urbanismo ou engenharia civil. *Retificado no DOU nº 225, de 24/11/2017
	Informática Aplicada ao Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo. *Retificado no DOU nº 225, de 24/11/2017 e no DOU nº 249, de 29/12/2017	Adjunto A	DE	01	Doutor em Arquitetura e Urbanismo ou nas áreas afins*. Graduado em Arquitetura e Urbanismo. *São consideradas áreas afins: Design, Expressão Gráfica, Sistemas de Informações, Ciências da Computação, Engenharia da Computação ou Engenharia Cartográfica. *Retificado no DOU nº 225, de 24/11/2017 e no DOU nº 249, de 29/12/2017
MÚSICA	Canto subárea: Canto Lírico	Assistente A	DE	01	Mestre em Música. Bacharel em Música-CANTO *Incluído pela retificação publicada no DOU nº 009, de 12/01/2018. ATENÇÃO: PRAZO DE INSCRIÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA ÁREA, VIDE 10ª RETIFICAÇÃO PUBLICADA NO SITE.

CCJ – Centro de Ciências Jurídicas

Praça Adolfo Cirne, S/Nº - Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50.050-060
Telefone: (81) 2126.7873 / 2126.7863 - Horário de Atendimento: 08 às 12h

DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
DIREITO PÚBLICO E ESPECIALIZADO	Direito Ambiental***	Adjunto A	20h	01	Doutor em Direito ou Doutor em Ciências Ambientais ou Doutor em Desenvolvimento do meio Ambiente ou Doutor em Desenvolvimento Sustentável ou Doutor em Desenvolvimento Urbano. Graduação em Direito
	Direito Penal***	Adjunto A	20h	01	Doutor em Direito
	Direito do Trabalho e Legislação Social***	Adjunto A	20h	01	Doutor em Direito

*****Incluídos pela retificação publicada no DOU nº 016, de 23/01/2018. ATENÇÃO: PRAZO DE INSCRIÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA AS ÁREAS DE DIREITO AMBIENTAL, DIREITO PENAL E DIREITO DO TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOCIAL, VIDE 11ª RETIFICAÇÃO PUBLICADA NO SITE.**

CCEN - Centro de Ciências Exatas e da Natureza

Av. Jornalista Aníbal Fernandes S/N CEP: 50.740-560 -
Tel.: (81) 2126-8400 / 8401 – Horário de Atendimento: 8h às 17h

DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
FÍSICA	Física Subárea: Física Geral	Adjunto A	DE	01	Doutor em Física ou nas seguintes áreas afins: Engenharia ou Ciências Exatas e da Terra.
	Física Experimental Subáreas: I. Física da Matéria Condensada; II. Óptica; III. Neurociência; IV. Litografia e V. Nanofabricação	Adjunto A	DE	02	Doutor em Física ou nas seguintes áreas afins: Engenharia ou Ciências Exatas e da Terra.
QUÍMICA FUNDAMENTAL	Química Analítica	Adjunto A	DE	01	Doutor em Química ou áreas afins.
	Química Teórica e Computacional *Retificado no DOU nº 223, de 22/11/2017	Adjunto A	DE	01	Doutor em Química ou áreas afins.
	Química Inorgânica *Retificado no DOU nº 223, de 22/11/2017	Adjunto A	DE	01	Doutor em Química ou áreas afins.
MATEMÁTICA	Matemática	Adjunto A	DE	03	Doutor em Matemática ou áreas afins como: Agrimensura, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Astronomia, Matemáticas, Físicas, Engenharias ou Estatística. Graduado em Matemática ou na área de Computação e Informática, Física, Geologia, Geofísica, Meteorologia, Oceanografia, Química, Ciências Atuariais, Ciências Econômicas ou Qualquer Licenciatura na Área das Ciências Exatas e Naturais. *Retificado no DOU nº 230, de 01/12/2017

CCS - Centro de Ciências da Saúde

Av. da Engenharia, S/N, Cidade Universitária, Recife-PE CEP. 50740-600
Tele - Fone: (81) 2126-8508/8568 -
Horário de Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h

DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
	Dermatologia Subárea: Dermatologia	Adjunto A	20 horas	01	Doutor em Medicina, Medicina Tropical, Clínica Médica, Microbiologia, Parasitologia, Imunologia, Patologia ou Saúde Pública.

MEDICINA TROPICAL					Mestre em Medicina, Medicina Tropical, Clínica Médica, Microbiologia, Parasitologia, Imunologia, Patologia ou Saúde Pública. Especialista em Dermatologia pela Sociedade Brasileira de Dermatologia-SBD. Residência Médica em Dermatologia ou Especialização em Dermatologia, ambas em Serviço Credenciado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia-SBD. Graduado em Medicina.
	Doenças Infecciosas e Parasitárias. Subárea: Doenças Infecciosas e Parasitárias	Adjunto A	20 horas	01	Doutor em Medicina Tropical, Microbiologia, Parasitologia, Imunologia ou Saúde Pública. Mestre em Medicina Tropical, Microbiologia, Parasitologia, Imunologia ou Saúde Pública. Residência Médica em Doenças Infecciosas e Parasitárias (Infecologia) ou Residência em Clínica Médica. Graduado em Medicina.
CIRURGIA	Cirurgia Subárea: Modelos de Simulação de Procedimentos de Trauma.	Assistente A	20 horas	01	Mestre. Especialista em qualquer especialidade cirúrgica. Graduado em Medicina.
NUTRIÇÃO	Nutrição subárea: nutrição clínica	Adjunto A	DE	01	Doutor em nutrição ou áreas afins. Graduado em nutrição. *Retificado no DOU nº 226, de 27/11/2017
MEDICINA CLÍNICA	Clínica Médica Subárea: Métodos Complementares de Diagnóstico	Adjunto A	20 horas	01	Doutor e Mestre na área de saúde (conforme tabela de áreas de conhecimento do CNPq). Título de especialista em Radiologia pelo Colégio Brasileiro de Radiologia. Residência Médica ou especialidade Médica em Radiologia reconhecidos pelo MEC. Graduado em Medicina.
	Clínica Médica Subárea: Reumatologia	Adjunto A	20 horas	01	Doutor. Mestre. Residência Médica em Reumatologia. Graduado em Medicina.
MEDICINA SOCIAL	Medicina da Família e da Comunidade	Adjunto A	20 horas	01	Doutor em Ciências Humanas e Sociais ou Saúde Coletiva ou Educação em Saúde. Residência ou Especialização em Medicina da Família. Graduado em Medicina.
NEUROPSIQUIATRIA	Psiquiatria clínica	Adjunto A	20 horas	01	Doutor na área de Psiquiatria. Residência Médica em Psiquiatria. Graduado em Medicina.
PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL	Odontologia. Subárea: Prótese.	Adjunto A	DE	01	Doutor em Odontologia. Especialista em Prótese Dentária ou Prótese Buco-Maxilo-Facial. Graduado em Odontologia.
	Odontologia. Subárea: Endodontia	Adjunto A	DE	01	Doutor em Odontologia. Especialista em Endodontia. Graduado em Odontologia.
CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA	Odontologia Subárea: Periodontia	Adjunto A	DE	V 01	Doutor em Odontologia com área de concentração em Periodontia, ou doutor em Ciências Odontológicas com área de concentração em Periodontia ou doutor em Clínica Odontológica com área de concentração em Periodontia ou doutor em Biopatologia Bucal com área de concentração em Periodontia ou doutor em Periodontia. Graduado em Odontologia.
FISIOTERAPIA	Fisioterapia no assoalho pélvico e saúde da mulher Subárea: fisioterapia aplicada à saúde da mulher	Adjunto A	DE	01	Doutor em ciências da saúde ou nas seguintes áreas afins: ciências biológicas, ou engenharias, ou ciências sociais e aplicadas, ou ciências humanas, ou educação, ou multidisciplinar. Graduado em fisioterapia.
	Cinesioterapia e recursos terapêuticos manuais Subárea: cinesioterapia, recursos terapêuticos manuais e fisioterapia aquática	Adjunto A	DE	01	Doutor em ciências da saúde ou nas seguintes áreas afins: ciências biológicas, ou engenharias, ou ciências sociais e aplicadas, ou ciências humanas, ou educação, ou multidisciplinar. Graduado em fisioterapia.
ENFERMAGEM	Enfermagem Subárea: Enfermagem em Saúde Coletiva	Adjunto A	DE	01	Doutor em Enfermagem ou nas áreas: Saúde da Criança e do Adolescente, Nutrição em Saúde Pública, Serviço Social, Ciências da Saúde, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família, Políticas Públicas em Saúde, Epidemiologia, Medicina Preventiva. Residência e/ou Especialização em: Saúde Coletiva, saúde pública, saúde da família. Graduação em Enfermagem.** **Incluído pela retificação publicada no DOU nº 009, de 12/01/2018. ATENÇÃO: PRAZO DE INSCRIÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA ÁREA, VIDE 12ª RETIFICAÇÃO PUBLICADA NO SITE.
• ATRIBUIÇÕES DO CARGO: todos os candidatos aprovados e nomeados nos Concursos públicos de Provas e Títulos deste edital para as áreas da Saúde do Centro de Ciências da Saúde terão obrigatoriamente as seguintes atribuições acadêmicas, Administrativas, de Pesquisa e Extensão: Atuar como professor ou tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos do curso de Medicina					

(salas de aula, ambulatórios, enfermarias, bloco cirúrgico, laboratório morfofuncional, laboratório de habilidades clínica, laboratório de ACLS/ATLS, laboratório de informática e comunicação); Participar das atividades de gestão pedagógica junto à coordenação do curso de Medicina às quais deverá dedicar parte da sua carga horária; Atuar no planejamento, desenvolvimento e treinamento dos demais professores nas ferramentas definidas no plano pedagógico para o curso de Medicina. ***Atribuições são EXCLUSIVAMENTE para os departamentos de: MEDICINA TROPICAL, CIRURGIA, MEDICINA CLÍNICA, MEDICINA SOCIAL e NEUROPSIQUIATRIA, conforme retificação publicada no D.O.U. nº 226, de 27/11/2017**

CAA - CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE

Rodovia BR-104 Km 59 s/n Nova Caruaru – Caruaru – PE, CEP: 55.002-970 Secretaria da direção

do CAA Tele - Fone: (81) 2126-7771 – Horário de Atendimento: 9h às 15h

Núcleo de Ciências da Vida endereço: Rodovia BR-104 Km 62 s/n Nova Caruaru – Caruaru – PE, CEP:

55.014-908 (e-mail: concursodocentencv@gmail.com)

NÚCLEO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
TECNOLOGIA Fone: 2103-9168	Tecnologia Subárea: Construção Civil	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Civil ou doutor em Ciência Dos Materiais ou doutor em Engenharia De Materiais ou doutor em Construção Civil ou em áreas afins. (serão consideradas áreas afins à área do concurso: a titulação obtida na grande área da Capes “Engenharias 1” com todas as áreas nela inclusas). Graduado em Engenharia Civil.
	Tecnologia Subárea: Conteúdos básicos da Engenharia Civil e Geotecnia	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Civil, na área de pesquisa em Geotecnia. Graduado em Engenharia Civil.
	Tecnologia Subárea: Conteúdos Avançados De Gestão Da Produção E Produção Mais Limpa	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia de Produção. Mestre em Engenharia de Produção. Graduado em Engenharia de Produção.
	Tecnologia Subárea: Conteúdos Avançados de Pesquisa Operacional e Otimização de Processos Químicos	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia de Produção. Mestre em Engenharia de Produção. Graduado em Engenharia de Produção.
FORMAÇÃO DOCENTE Fone:2103-9166	Ensino de ciências e Matemática Subárea: Ensino de Física	Adjunto A	DE	01	Doutor na área de Ensino de Física, ou Ensino de Ciências e Matemática, ou Educação em Ciências, ou Educação, ou Física, ou Astronomia, ou Ciências dos Materiais, ou Tecnologia Nuclear, ou Engenharia, ou Oceanografia, ou Psicologia Cognitiva, ou Filosofia. Graduado (Licenciatura ou Bacharelado) em Física.
	Matemática Subárea: Matemática	Adjunto A	DE	01	Doutor em Matemática ou Educação Matemática ou Educação Matemática e Tecnológica ou Ensino de Ciências ou Educação ou Ensino de Ciências e Matemática. Graduado (licenciatura ou Bacharelado) em Matemática ou graduado (licenciatura) em Ciências com habilitação em Matemática.
DESIGN E COMUNICAÇÃO Fone: 2103-9165	Design Subárea: Representação Visual e História do Design	Adjunto A	DE	01	Doutor em Design. Mestre em Design. Graduado em Design.
	Design Subárea: Design de Produto	Adjunto A	DE	01	Doutor em Design, Engenharia, Ciência dos Materiais ou Arquitetura.
	Design Subárea: Sistemas de representação	Assistent e A	DE	01	Mestre em Artes, Engenharia, Design, Arquitetura e Urbanismo, Educação, Ensino das Ciências e Psicologia Cognitiva. Graduado em Design, Expressão Gráfica, Desenho e Plástica ou Arquitetura e Urbanismo. *Retificado no DOU nº 004, de 05/01/2018
GESTÃO Fone: 2103-9167	Métodos Quantitativos em Gestão.	Adjunto A	DE	01	Doutor em Matemática ou Estatística ou Economia ou Engenharia de Produção.
	Mercados e administração geral: ênfase em estratégia, empreendedorismo e processo decisório	Adjunto A	DE	01	Doutor em Administração ou Engenharia de Produção. Graduado em Administração ou Engenharia de Produção.
CIÊNCIAS DA VIDA Fone:2103-9162	Artes Subárea: Artes Visuais	Adjunto A	DE	01	Doutor em artes visuais, artes plásticas, saúde, educação ou áreas afins*. Mestre em artes visuais, artes plásticas, saúde, educação ou áreas afins*. Licenciado em artes visuais ou artes plásticas.

*São consideradas áreas afins: Artes: Fundamentos e Crítica das Artes; Teoria da Arte; História da Arte; Crítica da Arte; Artes Plásticas; Pintura; Desenho; Gravura; Escultura; Cerâmica; Tecelagem; Música; Regência; Instrumentação Musical; Composição Musical; Canto; Dança; Execução Da Dança; Coreografia; Teatro; Dramaturgia; Direção Teatral; Cenografia; Interpretação Teatral; Ópera; Fotografia; Cinema; Administração E Produção De Filmes; Roteiro E Direção Cinematográficos; Técnicas De Registros E Processamento De Filmes; Interpretação Cinematográfica; Artes Do Vídeo; Educação

Artística; Educação: História; Filosofia; Ética; Sociologia; Antropologia; Literatura; Saúde: Assistentes Sociais; Biólogos; Biomédicos; Profissionais De Educação Física; Enfermeiros; Farmacêuticos; Fisioterapeutas; Fonoaudiólogos; Médicos; Médicos Veterinários; Nutricionistas; Odontólogos; Psicólogos; E Terapeutas Ocupacionais.

Atribuições do cargo: todos os candidatos aprovados nos Concursos públicos de Provas e Títulos deste edital para o Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste terão obrigatoriamente as seguintes atribuições acadêmicas, Administrativas, de Pesquisa e Extensão: Atuar como professor do laboratório de sensibilidades, habilidades, expressão em qualquer dos módulos interdisciplinares, PIESC e transversais, articulando com os demais espaços pedagógicos (tutoria, laboratório morfofuncional, expositivas). Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no laboratório de sensibilidades, habilidades e expressão, PIESC e módulos transversais. Planejar, participar, executar e incentivar projetos de extensão e pesquisa do laboratório de sensibilidades, habilidades e expressão ou com ele, que integrem arte e saúde e áreas afins.

CB - CENTRO DE BIOCIÊNCIAS

Av. Prof. Moraes Rego, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-420 -
Tel.: (81) 2126-8840 / 8358 - Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h

DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA	Fisiologia humana de órgãos e sistemas. Subárea: Fisiologia respiratória, fisiologia digestória e fisiologia renal.	Adjunto A	DE	01	Doutor em fisiologia ou áreas afins com tese defendida em fisiologia respiratória ou fisiologia digestória ou fisiologia renal. Graduado em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde.
ZOOLOGIA	Zoologia. Subárea: Cnidaria, Annelida e Arachnida	Adjunto A	DE	01	Doutor cujo tema da tese seja relacionado, obrigatoriamente, à Cnidaria, Annelida e Arachnida. Graduado em Ciências Biológicas ou oceanografia / oceanologia ou ecologia.
	Zoologia subárea: lissamphibia	Adjunto A	DE	01	Doutor com tese defendida no tema da subárea. Graduado em Ciências Biológicas ou ecologia.
BIOQUÍMICA	Bioquímica	Adjunto A	DE	01	Doutor nas grandes áreas de Ciências Biológicas, Doutor nas grandes áreas de Ciências da Saúde, Doutor em Engenharia Química ou Doutor em Ciências da Natureza (com ênfase em Química). *Retificado no DOU nº 235, de 08/12/2017
ANTIBIÓTICOS	Bioprocessos	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Bioquímica, Engenharia Biológica, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos ou Biotecnologia, com tese desenvolvida na área do concurso. Graduado em Engenharia Bioquímica, Engenharia Biológica, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos ou Química Industrial.

CAV - CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA

Rua Alto do Reservatório, S/N Bela Vista – Vitória de Santo Antão – PE, CEP: 55.608-680
Telefone: (81) 3114-4101/4102 – Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h

NÚCLEO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
NUTRIÇÃO	Psicologia Geral Subárea: psicologia	Adjunto A	DE	01	Doutor em Psicologia ou nas áreas de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas (conforme tabela de áreas de conhecimento do CNPq). Graduado em Psicologia.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Física Subárea: bases fisiológicas do esforço aplicadas ao judô e natação	Adjunto A	DE	01	Doutor em Educação Física ou na área de Ciências da Saúde (conforme tabela de áreas de conhecimento do CNPq). Graduado em Educação Física.
ENFERMAGEM	Enfermagem Subárea: médico-cirúrgico	Adjunto A	DE	01	Doutor em Enfermagem ou nas seguintes áreas: Ciências da Saúde e Ciências Biológicas (conforme tabela de áreas de conhecimento do CNPq, exceto zoologia botânica e ecologia). Especialização em Unidade de Terapia Intensiva ou em Urgência e Emergência. Graduado em Enfermagem.
SAÚDE COLETIVA	Saúde Coletiva Subárea: Gestão e Administração	Adjunto A	DE	01	Doutor em Saúde Pública ou Saúde Coletiva, com tese defendida na área do concurso. Graduado em qualquer curso da área de Saúde. (conforme tabela de áreas de conhecimento do CNPq), ou Administração, ou Ciências Contábeis ou Economia.

CE - CENTRO DE EDUCAÇÃO

Av. Acadêmico Hélio Ramos, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 –
Tel.: (81) 2126-8320 / 8321 - Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h

DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
--------------	---------	--------	--------------------	----------	---

PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	Psicologia da Educação	Adjunto A	DE	01	Doutor em psicologia ou Educação. Graduado em Psicologia ou Pedagogia.
ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	Organização, gestão e financiamento Subárea: Organização, gestão e financiamento	Adjunto A	DE	01	Doutor em Educação. Graduado em Pedagogia.
FUNDAMENTOS SOCIO-FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	Fundamentos Histórico-filosóficos da Educação. Subárea: Fundamentos Histórico-filosóficos da Educação.	Adjunto A	DE	01	Doutor em Educação ou História ou Filosofia.

CFCH - CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Av. da Arquitetura, S/N, 4º Andar, Cidade Universitária, Recife - PE CEP: 50.740-550
Telefone: (81) 2126-8260/8261 - Horário de Atendimento: 7h às 19h

DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
CIÊNCIAS GEOGRÁFICAS	Geografia Subárea: Geografia Econômica E Regional	Adjunto A	DE	01	Doutor em Geografia ou áreas afins. Graduado em Geografia ou áreas afins. São consideradas áreas afins: História, Sociologia, Turismo, Arquitetura e Urbanismo, Economia, Planejamento Urbano e Regional, Filosofia, Educação, Ciência Política e Relações Internacionais.
ARQUEOLOGIA	Arqueologia Subárea: Sistemas Técnicos: Vestígios Líticos	Adjunto A	DE	01	Doutor em Arqueologia com ênfase em Material Lítico ou História com ênfase em material lítico ou Antropologia com ênfase em material lítico. Graduado em Arqueologia, História, Geografia, Geologia ou áreas afins como: Antropologia, Sociologia, Ciências Sociais e Arquitetura.
FILOSOFIA	Metafísica e Conhecimento	Adjunto A	DE	01	Doutor em Filosofia.
	Ensino da Filosofia	Adjunto A	DE	01	Doutor em Filosofia.
PSICOLOGIA	Psicologia e Neurociências	Adjunto A	DE	01	Doutor em Psicologia ou áreas afins. Graduado em Psicologia ou áreas afins. (áreas afins: Educação, Pedagogia, Educação Física, Medicina, Fonoaudiologia, Nutrição, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Biologia, Fisiologia, Ciências, Neurociências, Neuropsicologia, Neuropsiquiatria, Psicobiologia.
CIÊNCIA POLÍTICA	Ciência Política Subárea: Política comparada e metodologia	Adjunto A	DE	01	Doutor em Ciência Política ou nas seguintes áreas afins: Sociologia, História, Geografia, Psicologia, Administração, Economia, Planejamento Urbano e Regional, Demografia, Comunicação, Engenharia, Probabilidade e Estatística, Relações Internacionais, Filosofia, Antropologia, Políticas Públicas E Direito.
	Ciência Política Subárea: Relações internacionais e metodologia	Adjunto A	DE	01	Doutor em Ciência Política ou nas seguintes áreas afins: Sociologia, História, Geografia, Psicologia, Administração, Economia, Planejamento Urbano e Regional, Demografia, Comunicação, Engenharia, Probabilidade e Estatística, Relações Internacionais, Filosofia, Antropologia, Políticas Públicas e Direito.

CCSA - CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Avenida dos Economistas, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 –
Tel.: (81) 2126-8361 / 8360 - Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h

DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
SERVIÇO SOCIAL	Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social	Adjunto A	DE	01	Doutor em Serviço Social ou Áreas Correlatas das Ciências Sociais, Sociais Aplicadas e Humanas, Saúde Coletiva/Pública. Mestre em Serviço Social ou Áreas Correlatas das Ciências Sociais e Humanas, Saúde Coletiva/Pública. São Consideradas Áreas Correlatas: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Psicologia, Sociologia, Comunicação, Direito, Economia ou Planejamento Urbano e Regional. Graduado com Bacharelado em Serviço Social.
CIÊNCIAS	Estratégia em organizações	Adjunto A	DE	01	Doutor em Administração ou nas Seguintes Áreas Afins: Engenharia de Produção ou Economia.

ADMINISTRATIVAS					
CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS	Métodos Quantitativos	Adjunto A	DE	01	Doutor em Ciências Atuariais ou Estatística ou Matemática ou Engenharias ou Economia. Graduado em Ciências Atuariais ou Estatística ou Matemática ou Engenharias ou Economia.
CIN - CENTRO DE INFORMÁTICA Av. Jornalista Aníbal Fernandes, S/N - Cidade Universitária, Recife-PE - CEP: 54740-540 - - Fone: (81) 2126-8430 (ramais 4002/4029) Horário de Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h					
DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	TitulaçãoMínimaExigida
INFORMAÇÃO E SISTEMAS	Informática subárea: Sistemas de Informação e Teoria da Computação	Adjunto A	DE	01	Doutor em qualquer área do conhecimento.
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Informática subárea: ciência da Computação	Adjunto A	DE	02	Doutor em qualquer área do conhecimento.